



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 261/1980, DE 19 DE JUNHO DE 1980

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil cruzeiros), para ser utilizado em reparos, adaptações e conservações de prédios escolares.

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo anterior, serão contabilizados na seguinte dotação:

05 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0501 – Ensino Primário

0501.08421882.48 – Reparos, Adaptações e Conservações de Prédios Escolares

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 56.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, serão obtidos com a redução total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03 – DIVISÃO DE FINANÇAS

0301 – Seção de Tributação e Fiscalização

0301.03080302.11 – Manutenção da Unidade

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 2.000,00

03 – DIVISÃO DE FINANÇAS

0303 – Tesouraria

0303.03080322.15 – Manutenção da Unidade

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 1.000,00

04 – DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0403 – Seção de Estradas Municipal

0403.16885342.23 – Manutenção da Unidade

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 10.000,00

04 - DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0405 – Seção de Serviços Urbanos

0405.6 – Setor de Cemitério

0405.6.10603232.31 – Manutenção da Unidade

3.1.2.0 – Material de Consumo.....Cr\$ 5.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 7.000,00

06 – DIVISÃO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL

0603 – Assistência Social, Médica e Hospitalar

0603.15814862.45 – Assistência a Indigentes

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 31.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, em 19 de Junho de 1980.

Geraldo Laert Valério
-Prefeito Municipal-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**